PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.861, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989.

Dispondo sobre a transformação em dias especificados, de logradouro público em área de lazer.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 01 de setembro de 1989, Projeto de Lei nº 50/89, de autoria do Vereador Dr. Marcos Cordon Dias, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a transformar em área de lazer, aos sábados, domingos e feriados o trecho da Rua cel. José Pereira Lima, compreendido entre as Ruas Major Roberto dos Santos Figueiredo e Dr. Manoel Radamanto Figueiredo Ferraz.

Parágrafo Único - A interdição para o fim previsto neste artigo durará das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - Esta Lei deverá ser regulamentada via Decreto Executivo, tão logo seja promulgada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE SETEMBRO DE 1.989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico